



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

LEI N.º 301/2005

**AUTORIZA AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – “APP” DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a Seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Associação de Pais e Professores – “APP” do Centro Educacional Padre Luis Muhl de Flor do Sertão (SC), nos termos desta Lei.

**ART. 2º** O auxílio a ser concedido é no valor de até R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), valor a ser aplicado em atividades comemorativas tais como: Páscoa, dia das Mães, dia dos Pais, dia do Professor, dia da Criança, Natal entre outras, no município de Flor do Sertão, para o exercício de 2005.

**ART. 3º** - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, em 04 de março de 2005.

  
**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data supra

  
**SANDRA RITA DE BARBA**  
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 124/05

Ato: \_\_\_\_\_

Período da Publicação 04, 03, 05

a \_\_\_\_\_

**MURAL PÚBLICO**

Flor do Sertão/SC 04, 03, 05

  
Responsável